



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N.º. 6.847/PMMA/2025.

“NOMEIA INTERINO O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL, PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art.1º. Fica nomeada, a Senhora **LUCIMARA MARQUES PERSCH**, brasileira, matrícula n.º. 665, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL, PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, interinamente**, com as competências e atribuições constantes na Lei n.º. 2.639/PMMA/2.025 e demais legislação em vigor, para cobrir as férias do Titular no período de 11 de novembro a 30 de novembro de 2.025, visando a continuidade das atividades administrativas que não podem sofrer interrupções.

Art.2º. A Remuneração do cargo em Comissão de **PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL**, será de acordo com o Anexo I, Nível I, Código CDE 01 da Lei n.º. 2.639/PMMA/2.025.

Art.3º. Consubstanciado no § 5º do artigo 6º da Lei 2.639/PMMA/2.025, O Presidente da SUPEL poderá acumular, desde que sem ônus, o cargo de Pregoeiro e de Agente de Contratação com as atribuições descritas no inciso I e II, do §1º deste artigo.

Art.4º. A Comissão de Contratação, será presidida pela **PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL**, que automaticamente compõem sem ônus a Equipe de Apoio nas Licitações Modalidade Pregão.

Art.5º. Fica vedada a acumulação com a Gratificação por Desempenho de Apoio nos Procedimentos Licitatórios.

Art.6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 11 de novembro de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1549